



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE

R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CNPJ 01.965.876/0001-35

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre o horário de expediente interno e a realização e participação de serviços externos pelos servidores ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte - PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Riachão do Bacamarte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de expediente interno dos servidores comissionados e a forma de convocação para a realização de serviços externos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o horário de expediente interno dos servidores da Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte, conforme as seguintes disposições:

I – O Assessor Parlamentar cumprirá expediente interno uma vez por semana, com assinatura obrigatória de ponto no respectivo dia de comparecimento.

II – O Tesoureiro cumprirá expediente interno uma vez por semana, no horário das 8h às 12h, também com assinatura obrigatória de ponto no dia do expediente interno.

Parágrafo único. Os demais cargos comissionados existentes na estrutura administrativa da Câmara deverão obedecer ao estabelecido neste regulamento.

Art. 2º A Presidência da Câmara poderá convocar os servidores para a realização de serviços externos, fora dos horários estabelecidos no artigo anterior, desde que tais atividades sejam compatíveis com as atribuições legais e regulamentares de cada cargo, sendo a convocação formalizada por ordem de serviço, memorando ou outro meio idôneo de comunicação administrativa.

Publicado:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE

R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º A Câmara Municipal providenciará e manterá sistema de controle de frequência, com registro específico dos dias e horários de comparecimento interno dos servidores, bem como da execução de atividades externas, quando houver.

§ 1º O controle de frequência será realizado por meio de folha de ponto, livro de registro ou sistema eletrônico, conforme definição da Presidência.

§ 2º As atividades externas deverão ser devidamente justificadas e registradas pelo servidor responsável, com posterior validação pela Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte/PB, em 02 de janeiro de 2025.

Cumpre-se

Registre-se e publique-se:


JOSÉ KELVEN CABRAL DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2025-2026